

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1395/2016

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
RESPONSÁVEIS POR DESEMPENHAR
SERVIÇOS OU ATIVIDADES DE NATUREZA
ESSENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Gestores das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Amarante-CE autorizados a realizar a contratação temporária de profissionais cujo desempenho laboral resulte em atividades ou serviços considerados essenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, tais como saúde, segurança, abastecimento de água e limpeza pública.

Parágrafo Único: A prorrogação será por 90 (noventa) dias, podendo ser estendido por 01 (um) único e igual período, como forma de se estabelecer período razoável destinado à realização de regular processo seletivo.

Art. 2º - Ficam convalidados os aditivos de contratos relativos aos serviços discriminados no artigo anterior, a partir de 20 de dezembro de 2016, observadas as limitações de prazo acima suscitados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 30 de dezembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.30.12/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1395/2016**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL